



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 128/2025

Pretende a nobre vereadora Dani Galdino através da Emenda Modificativa nº 2 ao Projeto de Lei nº 128/2025, modificar o inciso V, do art. 5º, do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a numeração predial de imóveis (emplacamento) localizados no Município de Caçapava e dá outras providências”.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Enquanto relator, s.m.j, acompanho o parecer da douta procuradora e entendo que referida Emenda objeto da presente análise não possui vícios que possam macular seu regular andamento, sendo **legal** e **constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

